- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2014 -
Modalidade: CONVITE DE PREÇOS Nº 10/2014
-
Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Solicitamos cotação de preços dos itens relacionados no anexo-I parte integrante deste processo licitatório.

Objeto : MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Interessado : Prefeitura Municipal de Botuverá
Tipo : Menor Preço Por Item

Entrega dos Envelopes:	**Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro** **Data Limite: 24/07/2014 - Hora: 10:00hrs** **Abertura: 24/07/2014 - Hora: 10:00hs**
Recursos Orçamentários:	00006 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 00001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 00015 – URBANISMO 00452 - SERVIÇOS URBANO 00130 - AÇÕES DE HABITAÇÃO E URBANISMO 2.000040 MAN. E FUNCIONAMENTO, ILUMUNAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 00100 - Recursos Ordinários – 0100 00117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP 20117 - Superavit-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
Condições de Pagamento:	**Em até 30(trinta) dias MEDIANTE ENTREGA**
Prazo de Entrega:	**ATÉ 10(dez) dias**
Vigência:	**31/12/2014**

Botuverá-SC, 16 de Julho de 2014.

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE
PROCESSO nº 35/2014
CARTA CONVITE nº 10/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sua sede administrativa no prédio da Prefeitura, sito à Rua João Morelli, Nº 66, Centro, Cidade de Botuverá, SC - CEP 88370-000, através do prefeito municipal Sr. **JOSÉ LUIZ COLOMBI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 20 de junho de 1893, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **24/07/2014, às 10:00 horas,** estará realizando licitação sob a modalidade de **CONVITE DE PREÇOS, tipo Menor Preço Por Item,** para fornecimento de materiais aplicados na manutenção da iluminação pública, conforme especificado no anexo-I, nos termos deste Edital:

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública do Município, conforme descrição e especificações constantes no anexo I do presente convite de preços.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. Em 2 (dois) envelopes distintos,fechados e identificados, devidamente lacrados, com a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO Nº 35/2014 – CONVITE DE PREÇOS Nº 10/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo do Proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO Nº 35/2014 – CONVITE DE PREÇOS Nº 10/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (Nome completo do Proponente)

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Além dos licitantes convidados, poderão participar da presente licitação os interessados cadastrados no Município na respectiva especialidade, desde que manifestem interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura dos envelopes, observadas as demais condições deste edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

3.2.4. Vedada a participação de pessoas físicas.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

4.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

4.1.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**);

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

4.1.7. Declaração que atende o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93(cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), (Anexo IV).

4.2. *Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.*

4.2.1*. As certidões emitidas via Internet* ***não precisam ser autenticadas****. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.*

4.3. Não serão considerados documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

4.4. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.2 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 4.1 deste Edital.

4.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *4.1.3 a 4.1.6*, do item 4.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 2(dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6.1. *O beneficio de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.*

4.6.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades prevista no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA:

5.1. NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA deverá conter:

5.1.1. Proposta financeira deverá ser apresentada em 1(uma) via original, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social e endereço da empresa, bem como o respectivo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, datada, rubricada em todas as vias e assinada na última pelo representante legal da empresa, sendo que a sua apresentação implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.(modelo sugerido anexo II)

5.1.2. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, mão-de-obra, responsabilidade civil, despesas com transporte e frete e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Convite.

5.1.3. A proposta deverá ser elaborada de acordo com a descrição e quantitativos constantes no anexo 1 deste Edital, discriminação da marca e dos valores individualizados dos materiais, e o valor total.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta do que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.1.6. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos e por extenso, admitidas no máximo duas casas decimais. Em caso de divergência sobre os valores unitários e totais prevalecerão os totais apurados pela comissão julgadora.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.1. Quando verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará o sorteio como critério para desempate, nos termos do § 2º do Art. 45 e observado o disposto no § 2º do Art. 3º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

7.2. Quando o empate se der com microempresa e empresa de pequeno porte, será aplicado, como critério de desempate preferencial, o previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº123/06.

7.3. Ocorrendo o empate ficto, segundo previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, proposta, por escrito, inferior à aquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.2. Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescente, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

7.3.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valor, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

8.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. Às licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, no termos do Art. 109, da Lei Federal 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

8.3. O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Botuverá.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá ser discriminada contendo todos os itens constantes na Autorização de Fornecimento nos seguintes dados:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
- Rua João Morelli, 66 – Centro
- Cep: 88.370.000 – Botuverá/SC
- CNPJ: 83.102.350/0001-96 - I.E.: Isenta

9.3. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes desde instrumento.

9.4. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal por prazo superior a 30 (trinta) dias devidamente atestada, o valor devido será corrigido, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV do período.

10. DO PRAZO E DA ENTREGA:

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, e assinado o contrato, será emitida a Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto desta licitação nos termos deste Edital.

10.2. A empresa vencedora deverá entregar os materiais, objeto do presente edital, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.3. Os materiais deverão ser entregues junto à Secretaria de Obras, Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá, SC, em horário da comercial compreendido das 8:00 às 11:30 e 14:00 às 17:00 horas.

10.4. A retirada dos produtos será PARCELADA ou na TOTALIDADE, de acordo com a necessidade da contratante, ficando desobrigada da retirada total dos itens contratados.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O não cumprimento pelo licitante vencedor das condições estipuladas no item 10 implicará nas sanções previstas nos artigos 87 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes multas:

11.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

11.1.2. Multa de 8% (oito por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano.

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da aquisição oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

00006 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
00001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
00015 – URBANISMO
00452 - SERVIÇOS URBANO
00130 - AÇÕES DE HABITAÇÃO E URBANISMO
2.000040 MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO, ILUMUNAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
00100 - Recursos Ordinários – 0100
00117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
20117 - Superavit - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública

13. DO CONTRATO e DA VIGÊNCIA:

13.1- Será firmado contrato, conforme minuta Anexo-III, com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 20/06/1893, com as alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/1898 e 9.854, de 27/10/1899.

13.2- O Contrato da presente licitação, poderá ser substituído pela nota de empenho/Autorização de Fornecimento, caso a contratante achar conveniente, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93, aplicando - se no que couber, o disposto no Art. 55 da Lei 8.666/93.

13.3- A licitante vencedora poderá vir a ser á convocada para firmar contrato, no prazo de até 2(dois) dias úteis, contados da data da convocação.

13.4- Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o contrato, a contratante convocará a Segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

13.5- A vigência do contato será até 31/12/2014.

13.6- O(s) contrato(s) resultante(s) deste processo licitatório terá como gestor fiscal o Sr. Ângelo Luiz Venzon, secretário de obras e serviços urbanos desta prefeitura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital. A não ser àquelas que não impeçam no aproveitamento da proposta.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidas no convite e não apresentada na sessão de recebimento dos envelopes.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e outros documentos, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6. A Administração Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

14.7. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, no setor de compras e licitações, sito à Rua João Morelli, 66, centro, pelo endereço eletrônico compras@botuvera.sc.gov.br licitacao@botuvera.sc.gov.br , ou pelo telefone (47)3359-1170.

14.8 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:
Anexo I – Descrição do Objeto
Anexo II - Modelo de Proposta de preços;
Anexo III - Minuta de Contrato;
Anexo IV - Declaração observância ao INC. XXXIII Art. 7º CF;
Anexo V - Protocolo

Botuverá, 16 de Julho de 2014.

_____
José Luiz Colombi
Prefeito

Aprovo o presente edital:
Visto da Assessoria Jurídica em _____ / _____ /2014.
Registre-se e Publique-se

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2014 -
Modalidade: CONVITE DE PREÇOS Nº10/2014

ANEXO I –DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição de Produtos	Und.	Qtde.
1	**BRAÇO DE ILUMINAÇÃO de 1,00m completo**: com sapata, entregue montado com os seguintes itens: 1und braço reto de 1,00 metros, galvanizado à fogo; 1und luminária aberta em alumínio anodizado; 1und bocal de porcelana, rosca E-27; 2m fio de 1,5m² conectado ao bocal passando por toda extensão do braço com a sobra correspondente.	Und	**150**
2	**LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W/220v**, OVÓIDE, rosca E-27, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3.400 LUMENS (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**120**
3	**LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70w-220v**, TUBULAR, rosca E-27, com vida útil mínima de 28.000 horas e fluxo luminoso mínimo de 6.600 lumens, (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**600**
4	**LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100w-220v**, TUBOLAR, rosca E-40, com vida útil mínima de 28.000 horas e fluxo luminoso mínimo de 10.700 lumens, (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**80**
5	**LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250w-220v**, TUBOLAR, rosca E-40, com vida útil mínima de 32.000 horas e fluxo luminoso mínimo de 33.200 lumens, (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**25**
6	**LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400w-220v,** TUBOLAR, rosca E-40, com vida útil mínima de 32.000 horas e fluxo luminosos de 56.500 lumens, (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**12**
7	**REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 70W/220v AFP:** baixa perda, alto fator de potência, acabamento em pintura eletrostática a pó, podendo ser galvanizado a quente ou zincado, reator conforme norma NBR13593, (produto homologado pela CELESC)	Und	**300**
8	**REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 100W/220v AFP:** baixa perda, alto fator de potência, acabamento em pintura eletrostática a pó, podendo ser galvanizado a quente ou zincado, reator conforme norma NBR 13593, (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**20**
9	**REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 250W/220v AFP:** baixa perda, alto fator de potência, acabamento em pintura eletrostática a pó, podendo ser galvanizado a quente ou zincado, reator conforme norma NBR 13593, (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**5**
10	**RELE FOTOELETRICO NF 220V 50/60Hz, CARGA 1000W** constituído de tampa em policarbonato contra o raio ultravioleta; pinos de contato em latão e selados; contatos de carga de alta durabilidade, superior a 15.000 operações; sensor foto-elétrico de alta sensibilidade; faixa de operação mínima 3 a 20lux para desligar; relação desliga/liga 1,2 a 4 de acordo com ABNT 5123/98; tensão de operação 105 a 305v automático; temperatura de trabalho -5ºc a 50ºc; -IP 67; garantia mínima 10 anos, (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**300**
11	**BASE RELE FOTOELETRICO EXTERNO, 10A/220V** Alça de fixação aço galvanizado a fogo, permite o giro da tomada em 360º (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**150**
12	**FIO FLEXÍVEL 2,5mm²** Cabinho flexível, 750v cor azul, conforme NBR 13249	Mtr	**300**

13	**CHAVE MAGNETICA PARA COMANDO** DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1X50A, COM RELÉ FOTOELETRÔNICO.	Und	**5**
14	CINTA P/POSTE CIRCULAR 180MM C/ 2 parafusos+porcas	Und	**30**
15	CINTA P/POSTE CIRCULAR 200MM C/ 2 parafusos+porcas	Und	**30**
16	CINTA P/POSTE CIRCULAR 210MM C/ 2 parafusos+porcas	Und	**30**
17	CINTA P/POSTE CIRCULAR 220MM C/ 2 parafusos+porcas	Und	**30**
18	CINTA P/POSTE CIRCULAR 230MM C/ 2 parafusos+porcas	Und	**30**
19	CINTA P/POSTE CIRCULAR 240MM C/ 2 parafusos+porcas	Und	**30**
20	CINTA P/POSTE CIRCULAR 250MM C/ 2 parafusos+porcas	Und	**30**
21	CINTA P/POSTE CIRCULAR 300MM C/ 2 parafusos+porcas	Und	**30**
22	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 12X250MM c/PORCAS+2 ARRUELAS	Und	**30**
23	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 12X300MM c/PORCAS+2 ARRUELAS	Und	**30**
24	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 12X350MM c/PORCAS+2 ARRUELAS	Und	**30**
25	CONECTOR TIPO CUNHA–VERDE (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**300**
26	CONECTOR TIPO CUNHA–VERMELHO(Produto Homologado pela CELESC)	Und	**60**
27	CONECTOR TIPO PIERCING 10-95 (derivação 1,5-10)	Und	**200**
28	CONECTOR TIPO PIERCING 16-95 (derivação 4-35)	Und	**200**

***todos os produtos deverão ser novos, homologados pela CELESC.**

- ✓ **O valor estimado para aquisição da totalidade dos produtos será de R$ 44.882,35 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), resultante de pesquisa de mercado.**

ANEXO II – MODELO PARA PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório: 35/2014 - Convite de Preços: 10/2014
Objeto: Material de Iluminação Pública

Empresa:		
Endereço:		**Bairro:**
CEP:		**CNPJ:**
Fone/Fax:	**Email:**	
Responsável:		**CPF:**

Item	Descrição de Produtos	Marca Ofertada	Und.	Qtde.	R$ unt	R$Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						

22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						

	Total da Proposta R$	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: em até 10 dias
COND.PGTO: À PRAZO EM ATÉ 30(trinta) DIAS APÓS ENTREGA
DEMAIS CONDIÇOES CONFORME EDITAL!

Local e data:

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa:

ANEXO III
MINUTA CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 83.102.350/0001-96, com sede administrativa na Rua João Morelli, nº 66, centro, na cidade de Botuverá – SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **.....**., pessoa jurídica de direito privado, com sede à **.....**, inscrita no CNPJ sob Nº.....neste ato representado pelo seu **.....**, Sr. **.....**, **.....**, **.....,** residente e domiciliado em **.....**, celebram este Contrato com fulcro na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública deste município, conforme relação constante na proposta de preços adjudicada na licitação **Processo nº 35/2014-CV10/2014**.

Parágrafo primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** será responsável pela perfeita execução do objeto deste contrato, nas mesmas condições e propostas definidoras do Edital do Convite de Preços Nº 10/2014.

Parágrafo segundo: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo terceiro: Os acréscimos ou supressões que tratam o parágrafo segundo ficará a critério da CONTRATANTE, dentro dos limites estabelecidos § 1º da Lei 8.666/93.

II – DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura limitada a vigência do exercício financeiro que se encerra em 31/12/2014, ou automaticamente encerrada após entrega da totalidade dos materiais contratados.

III – DO PREÇO:

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado para a presente contratação, corresponde no total de R$_____(_____), pelo fornecimento de materiais elétricos , conforme descrito na proposta e no Termo de Adjudicação/Homologação do Convite de Preços nº 01/2014, abaixo relacionados:
.....
.....

IV – DO PAGAMENTO E DA ENTREGA:

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em parcela única em até 30(trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto deste contrato, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela Secretaria requisitante.

Parágrafo primeiro: Os faturamentos deverão ser efetuados de acordo com o apresentado na Autorização de Fornecimento, em Nota Fiscal Eletrônica ou em Cupom Fiscal, conforme legislação vigente, nos seguintes dados:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
- Rua João Morelli, 66 – Centro
- Cep: 88.295.000 – Botuverá/SC
- CNPJ: 83.102.350/0001-96 - I.E.: Isenta

Parágrafo segundo: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo terceiro: a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias após recebimento da autorização para entrega dos produtos constantes na autorização de fornecimento.

V – DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, sem que a elas se limitem:

a) Atender as normas e especificações inerentes ao objeto do contrato (normas e homologações da CELESC);

b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo às obrigações assumidas na licitação.

d) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;

e) Entregar os objetos do contrato no prazo de 10(dez) dias corridos, de modo satisfatório e de acordo com as especificações solicitadas;

f) Entregar os produtos que atenda as normas específicas, objeto desta licitação.

g) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

h) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, tais como: acidentes de trabalho, recolhimento de INSS de seus empregados, etc.

i) Garantir os produtos dentro dos prazos estabelecidos em lei, contra qualquer defeito de fabricação

VI – DAS MULTAS:

CLÁUSULA SEXTA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, poderá sujeitar- se às seguintes penalidades:

a) advertência, caso ocorram pequenas irregularidades;

b) por atraso na entrega: multa de 0,5% do valor total do contrato, por dia de atraso, limitados a 05 (cinco) dias;

c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% do valor total do contrato;

d) multa de 20% do valor total da prestação do serviço;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

VII - DA RESCISÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
b) manifesta deficiência do serviço;
c) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
d) falta grave a Juízo do Município;
e) falência ou insolvência do licitante vencedor;
f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
g) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;
j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

CLÁUSULA OITAVA: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA: Rescindido o contrato por culpa exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da(s):

00006 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
00001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
00015 – URBANISMO
00452 - SERVIÇOS URBANO
00130 - AÇÕES DE HABITAÇÃO E URBANISMO
2.000040 MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO, ILUMUNAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
00100 - Recursos Ordinários – 0100
00117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
20117 - Superavit - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque-SC, para dirimir as questões emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes e abaixo assinadas.

Botuverá-SC, _____de 2014.

PREFEITURA MUN. DE BOTUVERA **Contratante**	**Contratada**

Testemunhas:

1._____.

2._____.

ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2014
Modalidade: CONVITE DE PREÇOS Nº 10/2014

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Botuverá.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE DE PREÇOS Nº 10/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 20 de junho de 1893, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 21 de novembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

_____, (SC), ____ de _____de _____.

_____
Nome:
(Ass. Representante legal da empresa)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2014
Modalidade: CONVITE DE PREÇOS Nº 10/2014

PROTOCOLO DE ENTREGA

Nome/Razão Social:					
Endereço:					
Cidade/UF:				**CEP:**	
CNPJ:		**E-mail:**		**Fone**	

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, o Edital nº 35/2014, referente ao convite de Preços Nº 10/2014, para participar da referida licitação.

Carimbo da empresa	Data: _____/_____/2014 _____ Nome Completo: _____ Assinatura